

REUNIÃO ordinária de 18 de setembro de 2014

-----Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Declaração Política sobre a Reforma Judicial, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram também uma Declaração Política sobre a Reforma Judiciária e o novo mapa de distribuição de comarcas e tribunais do país, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram um Voto de Louvor ao Senhor Engenheiro José Maria Azevedo Maia, pelo trabalho e dedicação que tem dado à Mostra Rural levada a cabo nas onze edições que já decorreram da Feira das Atividades Agrícolas de Vila do Conde - Portugal Rural, bem como às organizações agrícolas, que participaram na Feira Rural e ainda à Câmara Municipal de Vila do Conde, o qual foi subscrito pelos eleitos do Partido Socialista, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação apresentaram uma Recomendação sobre a reintrodução da Semana da Juventude no Plano de Atividades, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma resposta escrita à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação apresentaram uma Declaração sobre o procedimento de requisição de senhas de refeições, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração escrita dando resposta à Declaração apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte

integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram outra Recomendação sobre a rede de estradas e caminhos cuja responsabilidade de manutenção está na esfera de competências da Câmara Municipal, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma resposta escrita à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Por último os Vereadores da Coligação apresentaram uma outra Recomendação sobre o início do ano escolar, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

---- UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia onze do corrente mês. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a APOIOS FINANCEIROS A CONCEDER ÀS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CORRENTES do teor seguinte: “Considerando o vasto leque de atribuições conferidas às Freguesias pelo artigo sétimo do anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e as vastas competências atribuídas às Juntas de Freguesia pelo artigo décimo sexto do anexo Um da referida Lei, sem olvidar as novas competências materiais próprias conferidas às Juntas de Freguesia. Considerando que o Fundo de Financiamento de Freguesias, não garantiu verba suficiente para a assunção destas novas responsabilidades financeiras. Considerando que o exemplar desempenho das Juntas de Freguesia e União de Freguesia tem contribuído para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento harmonizado do Concelho, propõe-se que o executivo municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do número um do artigo vigésimo quinto do anexo Um da referida Lei, a aprovação da concessão de Apoios Financeiros às Juntas de Freguesia e de União de Freguesia identificadas na tabela anexa, a título de transferências correntes, para apoiar o exercício das suas atribuições e competências próprias, pelo montante global de dois mil e setecentos euros. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta

apresentada e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----TRÊS. DERRAMA MUNICIPAL DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a lançamento da Derrama Municipal para dois mil e catorze barra dois mil e quinze, do teor seguinte: "O artigo décimo oitavo da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, que aprova o REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, prevê que os Municípios possam aprovar o lançamento da Derrama até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) que corresponde à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. Realce-se que a Derrama apenas incide sobre o lucro tributável, não se fazendo sentir em empresas que vivem momentos de dificuldade. Ora, com o lançamento da derrama, objetiva-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento o esforço do executivo municipal em cumprir o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, aprovado no âmbito do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local - tendo o Município de Vila do Conde aderido ao Programa I, por forma a garantir um auto-financiamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários e participações nacionais inerentes a Contratos-Programa, bem como a execução de investimentos em infraestruturas básicas das populações, e manutenção do apoio social aos mais carenciados e a ajuda pontual às pessoas afetadas por inesperados temporais ou situações similares. No sentido de assegurar o reforço da capacidade financeira do Município, proponho, o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em dois mil e quinze, pela aplicação da taxa de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de dois mil e catorze, nos termos referidos, sendo a sua aprovação, da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com a alínea d) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada à Direção Geral dos Impostos, por via eletrónica até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, nos termos do número nove do artigo décimo oitavo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de três de setembro." A Câmara Municipal

deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. -----

----QUATRO. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE, do teor seguinte: “O Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três de doze de Novembro procedeu à reforma da tributação do património, com a aprovação do novo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) relativamente à tributação estática do Património, e do novo Código do Imposto Municipal sobre a Tributação Onerosa de Imóveis (CIMTOI) relativamente à tributação dinâmica do património, revogando o Código da Contribuição Autárquica. Relativamente à tributação estática do património, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) prevê, para além de uma atualização diferenciada do valor patrimonial dos prédios urbanos arrendados ou não arrendados, a aplicação de novas taxas a aplicar ao valor patrimonial tributável de prédios rústicos e urbanos. O artigo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), prevê as seguintes taxas: Capítulo Décimo - Taxas - Artigo centésimo décimo segundo - Taxas - Um - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: zero vírgula oito por cento; b) Prédios urbanos: zero vírgula cinco por cento a zero vírgula oito por cento; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: zero vírgula três por cento a zero vírgula cinco por cento. O número cinco do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, dispõe: “cinco - Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do número um.” Considerando o teor da deliberação unânime da Junta Metropolitana do Porto, tomada em vinte e seis de setembro de dois mil e oito, de “recomendar aos Municípios da Área Metropolitana do Porto que estabeleçam a taxa máxima permitida por lei”, em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis; Considerando que no âmbito do PAEL em curso o Município está

adstrito a dar cumprimento do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, designadamente em matéria de previsão de receitas próprias, visando o equilíbrio orçamental estrutural, que se prevê para o terceiro ano da mesma vigência, momento em que se equacionará a eventual alteração das taxas a fixar. Propõe-se que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a incidir sobre o valor patrimonial tributável dos prédios urbanos, em trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, localizados em Vila do Conde, a aplicar na liquidação e cobrança em dois mil e quinze, sejam as seguintes: um) Para prédios urbanos: zero vírgula oito por cento; dois) Para prédios urbanos avaliados, nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: zero vírgula cinco por cento. Para aprovação das taxas propostas, tem competência própria a Assembleia Municipal de Vila do Conde, nos termos do número cinco do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada ao Ministério das Finanças por transmissão eletrónica de dados até trinta de novembro de dois mil e catorze, nos termos do previsto no artigo centésimo décimo segundo, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» e os eleitos do Partido Socialista apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. -----

----CINCO. TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - Aprovação de percentual (%) a aplicar em dois mil e quinze - Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de fevereiro - LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, do teor seguinte: “A problemática da liquidação e cobrança de taxas pela ocupação do domínio público municipal às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, foi objeto de solução legislativa, pela aprovação e publicação

da Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrônicas. Nos termos previstos no artigo centésimo sexto da referida Lei, é estabelecida a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem pelo domínio público e privado municipal, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais, na área do correspondente Município. Também o Decreto-Lei número cento e vinte e três barra dois mil e nove de vinte e um de maio, que estabelece o "regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrônicas, à instalação de redes de comunicações eletrônicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios", dispõe no seu artigo trigésimo quarto que, "Pela instalação de cablagem e pela ocupação das ITUR-públicas (infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjunto de edifícios de dominialidade pública) é apenas devida a taxa prevista no artigo centésimo sexto da Lei das Comunicações Eletrônicas, aprovada pela Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro (Taxa Municipal de Direitos de Passagem) aplicando-se o disposto nos números quatro e cinco do artigo décimo terceiro do presente Decreto-Lei. Ora o artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número cento e vinte e três barra dois mil e nove de vinte e um de maio, dispõe nos seus números quatro e cinco: "quatro - Pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas que pertençam ao domínio público ou privativo das Autarquias Locais, é devida a taxa a que se refere, o artigo centésimo sexto da Lei das Comunicações Eletrônicas, aprovada pela Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de fevereiro (Taxa Municipal de Direitos de Passagem), não sendo neste caso cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração. cinco - Aos casos referidos no número anterior, não é aplicável o disposto no artigo décimo nono, número um do presente Decreto-Lei." Dispõe o artigo décimo nono do Decreto-Lei número cento e vinte e três barra dois mil e nove de vinte e um de maio, nos seus números um e dois: Artigo décimo nono - "Remuneração de acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas - Um - A remuneração pelo acesso e utilização das infraestruturas detidas pelas entidades referidas no artigo segundo, deve ser orientado para os custos, atendendo aos custos decorrentes da construção,

manutenção e reparação e melhoramento das infraestruturas em questão. Dois - O disposto no número anterior não se aplica à remuneração pelo acesso e utilização das ITUR públicas, a qual se rege pelo disposto no artigo trigesimo quarto.” (OBS: em consonância com o disposto no número cinco do artigo décimo terceiro do mesmo diploma.) O percentual referido é aprovado anualmente por cada Município, até final de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não deve ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco por cento, incidente sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que operam redes e serviços de comunicações eletrónicas, e pelas empresas que acedam ao uso de ITUR(s) públicas, nos termos do artigo centésimo sexto da Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro. Para o efeito sugere-se a aprovação do percentual de zero vírgula vinte e cinco por cento, para o exercício económico de dois mil e quinze. Para aprovar o percentual (%) referido tem competência própria a Assembleia Municipal, sob proposta do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim.

----SEIS. ALTERAÇÃO DA FEIRA SEMANAL -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Alteração temporária dos locais de venda diária e da feira semanal que decorre no espaço do Mercado de Vila do Conde, do teor seguinte: “A Câmara Municipal aprovou um projeto de remodelação do Mercado Municipal de Vila do Conde, cuja primeira fase das obras se encontra concluída. Entretanto, foi já adjudicada nova empreitada para conclusão da remodelação projetada para o Mercado Municipal. Esta segunda fase de intervenção prevê a reposição integral do pavimento do Mercado, que naturalmente causa constrangimentos ao normal funcionamento do Mercado e impossibilita a realização da feira semanal naquele espaço. Impõe-se, por isso, criar as condições mínimas para que as atividades exercidas no Mercado e Feira semanal possam continuar com o menor impacto negativo possível para a população em geral e que utiliza aquele espaço do mercado para as suas compras, sobretudo de produtos frescos, legumes, frutas, peixe, etc. Assim, os estabelecimentos de talho e a área destinada à venda de peixe fresco manterão atividade dentro do Mercado, devendo

no decurso das obras ser criadas as condições de acessibilidade àqueles locais e ser garantidas as condições de isolamento destes em relação às obras, evitando-se a contaminação dos produtos em causa, carne e peixe, com o pó resultante daquelas. Depois, propõe-se que os vendedores que diariamente exercem atividade no Mercado passem a fazer a venda, de segunda a quinta-feira e ao sábado, na zona de estacionamento a norte do Mercado. Mais se propõe, e procurando garantir que a nova localização também para os feirantes cause o menor impacto negativo possível, que os feirantes que exercem a sua atividade na área do Mercado Municipal de Vila do Conde (área sul da feira) mudem para a nova Avenida do Ave, em Vila do Conde sita entre a Meia Laranja e o viaduto do Metro, pelo período necessário à realização das obras. A mudança temporária de parte da feira para o local indicado será feita através de sorteio, a realizar entre os feirantes afetados, para atribuição das áreas de venda e respetiva localização no novo espaço. Assim, porque as mudanças de local e a realização de sorteio propostos se constituem como alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vila do Conde e ao Regulamento da Feira de Vila do Conde, aprovados em Assembleia Municipal de vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e oito sob proposta da Câmara de dezasseis de abril de mil novecentos e noventa e oito e em Assembleia Municipal de vinte e dois de dezembro de dois mil e três sob proposta da Câmara de onze de dezembro de dois mil e três, respetivamente, deverá a Câmara Municipal deliberar nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da suspensão provisória e temporária dos Regulamentos em causa na parte relativa ao mercado e à localização da feira semanal, durante o período de realização das obras de remodelação do Mercado Municipal de Vila do Conde." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SETE. ISENÇÃO DE TAXAS -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Isenção do pagamento de taxas de ocupação para os concessionários de lojas e bancas do Mercado Municipal de Vila do Conde e feirantes que mudem de local de venda na feira semanal de Vila do Conde, do teor seguinte: "Os constrangimentos ao

normal funcionamento do Mercado; mesmo criando as condições para que as atividades ali exercidas possam continuar, são óbvios. Assim, os estabelecimentos de talho e a área destinada à venda de peixe fresco que mantiverem atividade dentro do mercado no período das obras, deverão ficar isentos do pagamento das respetivas taxas de ocupação. Depois, também os feirantes que nos dias de feira semanal se venham a instalar na Avenida do Ave, em Vila do Conde, sita entre a Meia Laranja e o viaduto do Metro, pelo período necessário à realização das obras, pelo transtorno a que serão sujeitos, quer pela necessidade de redireccionar a sua clientela, quer pela necessidade de adaptação das suas tendas ao novo espaço, deverão ficar isentos do pagamento das respetivas taxas de ocupação. Assim, visando atenuar os prejuízos que os concessionários das lojas do Mercado Municipal de Vila do Conde e os feirantes afetados pela mudança de local de venda irão sofrer, deverá a Câmara Municipal deliberar nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos da alínea g) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, da isenção do pagamento das taxas a que se referem os artigos décimo quarto e décimo quinto do Capítulo Terceiro do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município de Vila do Conde, durante o período em que decorrerão as obras de remodelação do Mercado Municipal de Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de isenção do pagamento das taxas, nos termos propostos e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----OITO. CONTRATO DE CONCESSÃO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Requerimento de Verão ao Rubro - Unipessoal, Limitada, do teor seguinte: “Um. A requerente acima referida, representada por Hélder Afonso da Rocha Pinto, vem comunicar que procedeu à alteração do contrato da sociedade concessionária da loja sita na Praça José Régio número cento e catorze, em Vila do Conde; Dois. Por transmissão da quota, passou a ser sócio-gerente da sociedade António Carlos da Rocha Maia; Três. Ora, a alteração do contrato com alienação da respetiva quota, mantendo o mesmo número de identificação fiscal é um ato legalmente enquadrável no Código das Sociedades Comerciais; Quatro. Estabelece o artigo trezentos e vinte e três do Código dos Contratos Públicos que nos casos em que o

cocontratante seja uma sociedade comercial, o contrato pode sujeitar a autorização do contraente público qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade; Cinco. Sucede que o contrato de concessão celebrado em junho de dois mil e seis apenas proíbe, cominando com a eventual rescisão, o trespasse e o subarrendamento, para além de outras razões constantes na cláusula vigésima, nada dizendo quanto à necessidade de autorização do Município relativamente às alterações societárias; Seis. Assim, do ponto de vista jurídico as alterações societárias são possíveis nada impedindo que a atividade em causa possa ser exercida pela mesma sociedade comercial, embora com diferente titular e sócio-gerente; Sete. Ou seja, na situação em concreto mantém-se inalterado o contrato de concessão celebrado, sendo a competência para conhecer desta alteração da Câmara Municipal, que deverá ainda deliberar sobre qualquer posterior alteração do contrato de sociedade." A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----NOVE. REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO CONCELHO DE VILA DO CONDE -----

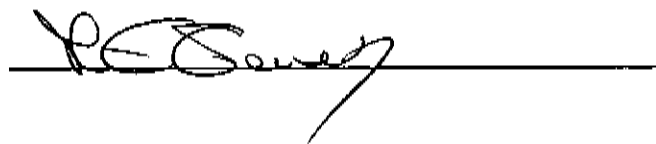
-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO CONCELHO DE VILA DO CONDE, do teor seguinte: "No âmbito do contrato de concessão da exploração dos sistemas em baixa de abastecimento de água e de águas residuais, celebrado pelo Município de Vila do Conde, foi elaborado um Regulamento Municipal dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento do concelho de Vila do Conde, o qual se encontra ainda em vigor. Todavia, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número cento e noventa e quatro barra dois mil e nove, de vinte de agosto, alterado pelo Decreto Lei número noventa e dois barra dois mil e dez, de vinte e seis de julho e pela Lei número doze barra dois mil e catorze, de seis de março, verifica-se ser necessária e obrigatória a revisão e atualização do regulamento em causa. Em conformidade foi elaborado um projeto de regulamento, revisto e atualizado, o qual mereceu a aprovação do executivo municipal, em reunião ordinária de dezanove de junho de dois mil e catorze, tendo sido objeto de apreciação pública, mediante publicação no sitio do Município de Vila do Conde, na internet, mediante aviso publicado no Diário da República número cento e vinte e nove, segunda série, de oito de julho de dois mil e catorze, pelo período de trinta dias, nos termos legalmente previstos, para recolha de eventuais sugestões ou

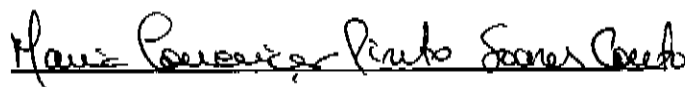
reclamações. Decorrido o período de apreciação pública, verificou-se não terem sido formuladas quaisquer sugestões, observações ou reclamações, podendo o projeto de regulamento em causa ser definitivamente aprovado, tendo para o efeito competência própria a Assembleia Municipal de Vila do Conde, sob proposta do executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal a versão definitiva do Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Concelho de Vila do Conde, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade: -----

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e vinte minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----





REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

18/09/2014

PAOD

Declaração Política

O início de Setembro marcou a implementação da reforça judicial, muito especialmente, a reformulação do mapa de comarcas e tribunais do país.

Depois de uma longa discussão na qual se conheceram diversas versões preliminares do desenho final do novo mapa judicial, foi atribuído, através de Portaria, ao tribunal de Vila do Conde a instalação da instância central e local criminal o que, na lógica da especialização que preside à actual reforma, seria uma forma de manter algum do prestígio que a comarca de Vila do Conde sempre possuiu.

Infelizmente constatamos que neste momento nem sequer essa solução está em prática já que, em resposta a uma alegada falta de condições físicas para albergar essa valência, a instância central criminal que deveria estar a funcionar no Tribunal de Vila do Conde está em Matosinhos. Dizem-nos tratar-se de uma solução provisória que apenas vigora enquanto essa insuficiência de condições se mantiver, mas infelizmente, conhecendo nós como algumas coisas funcionam, tememos estar perante o início de uma *"provisoriedade definitivante"*!

Todos sabem a importância que a existência de serviços públicos tem para o desenvolvimento económico e social dos territórios. Serviços como a justiça, a segurança, a saúde, a educação, a segurança social ou outros são fundamentais para gerar um desenvolvimento das comunidades urbanas por um infindável número de razões que não carece ser evocado.

Em face disso, consideramos estar a viver-se um momento determinante que pode marcar para muito tempo, a presença da justiça em Vila do Conde. Instamos por isso mesmo a Câmara Municipal a assumir a luta pela instalação da Instância Central Criminal em Vila do Conde conforme está escrito na Portaria da Reforma do Mapa Judiciário como uma prioridade de primeira linha na acção municipal.

Este é, por isso mesmo, o momento de este executivo mostrar o seu peso político, mobilizando todos os meios ao seu alcance para que Vila do Conde não fique, também na justiça, para trás. Este é o momento de encontrar soluções, o momento de mobilizar apoios para uma causa que Vila do Conde precisa de vencer sob pena de, também na justiça, perdermos um organismo público de grande impacto económico e social para a nossa comunidade.

Da nossa parte estamos disponíveis para colaborar e ajudar a Câmara Municipal nessa luta, pois sabemos que a Sra. Presidente da Câmara não quererá ficar na história como a responsável máxima do município no momento do óbito da justiça em Vila do Conde.

Os Vereadores Municipais

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Período de Antes da Ordem do Dia

Declaração política

No passado dia 1 de setembro, entrou em vigor a reforma judicial e o novo mapa de distribuição de comarcas e tribunais do país.

Em devido tempo, uma Portaria do Ministério da Justiça atribuiu ao nosso Tribunal a instalação da 2ª secção criminal da instância central, o que, sem ser uma solução ajustada à reconhecida dimensão da Comarca de Vila do Conde, garantia-lhe, pelo menos, a manutenção de parte do prestígio granjeado ao longo de muitos anos.

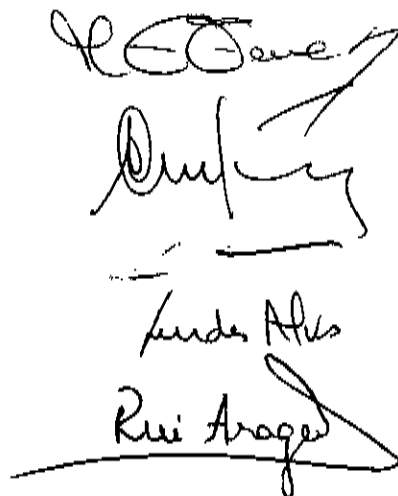
Todavia, em meados de agosto passado, de um modo repentino e absolutamente incompreensível, e também para enorme surpresa de toda a comunidade ligada à Justiça no nosso concelho, foi publicado, à última da hora, um Despacho da Ministra da Justiça, que contraria totalmente o que estava decidido para Vila do Conde, e através do qual é decidida a passagem para Matosinhos da citada secção.

Foi apontada como razão a falta de condições de segurança para julgamentos desta complexidade, o que é verdadeiramente anacrónico, não só porque foi o Ministério que decidiu a instalação em Vila do Conde da 2ª secção criminal da instância central, como também gastou muitos milhares de euros em obras no nosso Tribunal para que as citadas condições fossem asseguradas, num óbvio esbanjamento do erário público.

Tal como a Câmara Municipal já expressou veementemente junto do Ministério, esta decisão do Governo português é absurda e insustentável, tanto por desprestigiar gratuitamente um Tribunal de grandes tradições, como por o esvaziar de competências, criando uma situação intolerável e lamentável, que exige uma reparação adequada e urgente.

A Câmara Municipal vai prosseguir nos seus esforços junto das entidades governamentais, no sentido do assunto ser urgentemente ponderado e que, no mínimo, se reponha em Vila do Conde o que ficou claramente expresso na Portaria da Reforma do Mapa Judiciário ou então se dê andamento, com passos concretos, à instalação futura no Mosteiro de Santa Clara do Tribunal de Vila do Conde.

Os eleitos do PS,



Rui Gomes
 Rui Alves
 Rui Arago

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

18/09/2014

PAOD

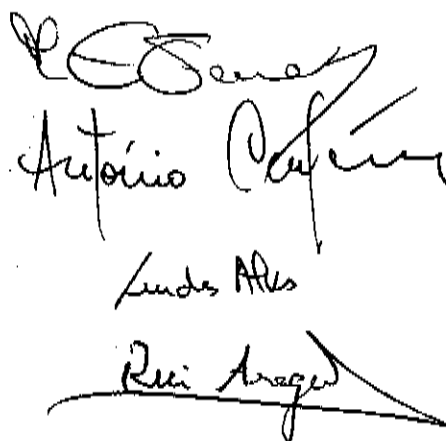
VOTO DE LOUVOR

Decorridas que estão onze edições da Feira das Atividades Agrícolas de Vila do Conde – Portugal Rural, achamos oportuno e justo apresentar um Voto de Louvor ao Sr. Engenheiro José Maria Azevedo Maia, pelo trabalho e dedicação que tem dado a esta prestigiada Mostra Rural.

Foi o Sr. Engenheiro Maia que ao longo destas 11 edições sugeriu o tema da cena rural a apresentar em cada uma delas e coordenou a sua apresentação, sempre com enorme qualidade e fidelidade. Para o conseguir mobilizou utensílios usados no campo, captou memórias esquecidas de muitos e desconhecidos de outros, além de ser, ele próprio, guia e animador desse importante espaço temático da Portugal Rural. Na última edição acabada de realizar o tema foi o leite, importante pilar da nossa economia rural. O espaço mostrou como se ordenhava há 40 anos atrás, como se recolhia e transportava ao posto, assim fazendo reviver uma memória importante para a nossa comunidade.

Gostaríamos também de juntar um Voto de Louvor às organizações agrícolas que participam da organização, nomeadamente a Associação dos Agricultores de Vila do Conde na pessoa dos Srs. Carlos Moreira e António Faria, Associação dos Jovens Agricultores do Distrito do Porto, na pessoa do Sr. Eng.º Joaquim Costa, Cooperativa Agrícola de Vila do Conde, na pessoa do Sr. Luís Pereira, que com a Câmara Municipal de Vila do Conde, na pessoa do Sr. Vereador José Aurélio Baptista, mobilizam vontades e colocam os seus haveres e saberes há disposição do evento.

Os Vereadores Municipais



António Pereira
Luís Alves
Rui Araújo

Reunião do Executivo Municipal**18/09/2014****PAOD****Recomendação**

Um concelho voltado para a Juventude requer por um lado maior envolvimento dos jovens nas políticas locais que lhes dizem respeito, e por outro, potenciar atividades diversificadas que aliem a vertente lúdica/pedagógica às componentes desportivas, culturais, artísticas e outras, iniciativas fundamentais para o crescimento pessoal e formação de cada um.

É neste âmbito que falamos da Semana da Juventude, iniciativa que, durante vários anos ocorreu em Vila do Conde e já não se realiza há cerca de 7 anos (sensivelmente).

Do contacto que temos vindo a estabelecer com a população mais jovem é recordado com lamento tal ausência, pois era considerado o ponto alto para os jovens do concelho e arredores, permitindo-lhes vivências positivas que ainda hoje recordam com entusiasmo.

Ao longo dos últimos anos e este ano também não foi exceção, as iniciativas levadas a cabo pela Câmara Municipal dirigidas aos jovens com um caráter mais lúdico, apareceram de forma avulsa, o que no nosso entendimento não causa o impacto desejado, pois não potencia na sua plenitude tais iniciativas e não permite aliar de forma mais eficaz o caráter lúdico com o pedagógico e de saúde (numa vertente preventiva).

Promover a *Semana da Juventude* certamente não implica o aumento de custos para a sua realização, e também não se confronta com o problema de falta de estruturas físicas para as iniciativas (veja-se o Centro Municipal da Juventude subaproveitado).

Implica sim, vontade, criatividade, envolvimento de outros parceiros, destacando-se aqui o papel do Movimento Associativo jovem, pelo que, vimos recomendar a reintrodução da *Semana da Juventude* no Plano de atividades a realizar para o próximo ano.

Os Vereadores Municipais

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

18-09-2014

(Resposta a Recomendação)

Desde sempre a Câmara Municipal de Vila do Conde colocou a juventude como uma das prioridades no modelo de crescimento harmonioso e sustentado que vem desenvolvendo no nosso concelho há muitos anos.

Objetivamente, tal orientação traduz-se, de forma inequívoca, na implementação e no apoio de um conjunto de projectos e iniciativas que vão de encontro aos gostos, vontades e tendências dos mais jovens.

Com uma população ativa que demonstra, de forma clara, as suas preferências e as suas apetências, o Município procura fomentar e apoiar os futuros quadros da sua sociedade. Prova disso mesmo é verificar-se que Vila do Conde é hoje procurada, cada vez mais, pelos jovens, não só do próprio concelho, mas também de cidades vizinhas, que visitam regularmente esta cidade, fazendo dela o seu ponto de encontro, o seu espaço de convívio, de lazer, de prática desportiva e de apreensão de cultura, bem assim como, encontrando nela o apoio na procura de emprego ou na própria formação.

No que concerne ao desenvolvimento profissional e académico, Vila do Conde dispõe de um vasto parque escolar, em constante desenvolvimento e melhoria, bem como dispõe de ofertas em termos de ensino profissional e superior, como o ESEIG e o *Campus Agrário de Vairão*.

No que a espaços culturais e educativos diz respeito, destacam-se espaços como o Centro Municipal de Juventude, o Teatro Municipal, o Centro de Actividades, a Biblioteca Municipal, o Auditório Municipal, a Galeria Solar, o Centro de Memória, a Academia de Música, a Escola de Dança, entre outros, que desenvolvem um variado leque de atividades, implementadas e /ou apoiadas pela Autarquia, para que crianças e jovens encontrem, perto de si, as respostas às suas necessidades e gostos.

Atividades culturais e lúdicas, como o CURTAS Vila do Conde, o CIRCULAR – Festival de Artes Performativas, o CATA-VENTO – Festival Internacional de Circo e Artes de Rua, a Azurara Beach Party, entre outros, colocam Vila do Conde na agenda das camadas mais jovens, não só do concelho, mas também do país.

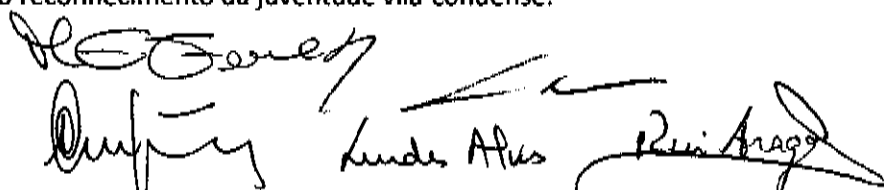
Também ao nível do desporto, o Município disponibiliza um conjunto de infra-estruturas e equipamentos desportivos de grande qualidade, de que são exemplo o Pavilhão de Desportos, os Pavilhões Gimnodesportivos de Mindelo e Macieira, a Casa da Juventude de Guilhabreu, os dois pólos das Piscinas Municipais, em Vila do Conde e em Mindelo e os diversos equipamentos desportivos existentes em todas as freguesias, continuando a aposta determinada na criação de cada vez melhores condições para a prática desportiva, com consequência clara nos extraordinários resultados que, ano após ano, os nossos atletas, clubes e associações vêm trazendo para a nossa terra.

Ainda no que a lazer diz respeito, Vila do Conde é, igualmente, local aprazível, seja pelos recursos naturais que dispõe, como praias, rio, percursos, seja, simultaneamente, pelos locais de diversão noturna, que não deixam as camadas mais jovens indiferentes, trazendo a esta cidade e concelho, sobretudo nos meses estivais, milhares de jovens que procuram divertir-se no que de melhor Vila do Conde tem para oferecer.

Testemunho de todo o potencial que Vila do Conde consagra e da capacidade que os jovens vilacondenses têm revelado no desenvolvimento das suas faculdades, são os inúmeros casos de sucesso de jovens do Concelho que se destacaram na música, na literatura, no cinema, nas artes, no desporto, entre outros, que levam, pelas melhores razões, o nome de Vila do Conde além-fronteiras.

É esta abordagem abrangente, clara e objectiva que os eleitos do PS defendem para a juventude do nosso concelho, materializada num vasto leque de actividades, ofertas e iniciativas, que têm merecido o acolhimento e o reconhecimento da juventude vila-condense.

Os eleitos do PS,



Handwritten signatures of the PS council members, including names like 'Linda Alves' and 'Rui Braga'.

Reunião do Executivo Municipal**18/09/2014****PAOD**

Na 1ª reunião deste executivo (realizada a 28/10/2014), lembrávamos o desagrado instalado em muitas famílias pela forma como a Câmara Municipal tinha organizado o procedimento de requisição de senhas de refeições para os alunos e o seu controlo, cujo sistema, no nosso entendimento, estava desajustado tendo em conta as tecnologias informáticas ao dispor.

Volvido um ano, é com satisfação que vemos a implementação do Sistema de Carregamento de Cartão Escolar, reconhecendo publicamente a Sra. Vereadora da Educação que o sistema anterior "na prática se revelou com diversos inconvenientes e os pais tinham apenas alguns dias para requerer as senhas" (sic), optando por uma solução mais eficaz e por nós já defendida.

Este novo sistema parece-nos mais adequado, podendo assim responder às necessidades das famílias, sendo a aplicação Unicard Kids muito intuitiva, permitindo por isso uma navegação simples e usada por todos.

Olhando para o concelho como um todo e também para as famílias que não tenham acesso à Internet, esperamos que tenha sido acautelado outras formas de apoio localmente (freguesias), nomeadamente formas de pagamento em dinheiro (para aqueles pais que não possuam cartão multibanco), para que não haja discriminação e as crianças beneficiem adequadamente das refeições escolares.

No entanto, do feedback que vamos tendo dos Encarregado de Educação é apontado como negativo o facto do Sistema de Carregamento de Cartão escolar, através da rede multibanco obrigar a cobrança de uma taxa em cada carregamento, representando por isso para as famílias um encargo acrescido.

Considerando o elevado nº de utilizadores deste Sistema de Carregamento, entendemos que a Câmara Municipal deve envidar todos os esforços junto das entidades envolvidas para conseguir a isenção de tal encargo em benefício das famílias.

Os Vereadores Municipais

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

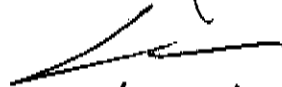

Reunião Executivo Municipal

18-09-2014

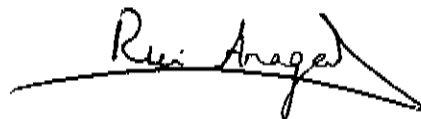
Defender, em abstracto, uma solução informática para “requisição de senhas de refeição para os alunos” é uma afirmação fácil e cómoda. O Executivo Municipal encontrou e promoveu a simplificação de uma plataforma informática eficiente e acessível para toda a população do concelho com alunos a frequentar os jardins de infância e as escolas do 1º ciclo.

Reuniu-se sinergias entre a Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia, os Encarregados de Educação e os Agrupamentos Escolares que permitiu instalar, divulgar e aplicar o novo sistema de gestão das refeições escolares e do prolongamento de horário. Este portal cobre a totalidade destes estabelecimentos de ensino e encontra-se a funcionar com normalidade, existindo em todas as Juntas de Freguesia postos assistidos para acesso de quem necessite.

Existem duas formas de carregamento do cartão virtual: através da rede Multibanco, com as regras próprias estabelecidas pela SIBS, e através de quiosque multimédia municipal, sem custos adicionais, disponível das 9h às 20h. Nas muitas reuniões realizadas, os Pais/Encarregados de Educação, de todo o concelho, manifestaram satisfação pela facilidade do sistema e pela razoabilidade dos meios de pagamento.



Linda Alves



REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

18/09/2014

PAOD

Recomendação

Vila do Conde tem uma extensa rede de estradas e caminhos cuja responsabilidade de manutenção está na esfera de competências da Câmara Municipal. Compreendendo a complexidade que envolve a gestão de tantos km de estradas, não podemos deixar de, no exercício das nossas competências, chamar a atenção para algumas situações que nos são colocadas pela população e que urge serem resolvidas.

Hoje queremos deixar aqui dois casos de freguesias diferentes:

. Vilar do Pinheiro

O arruamento que liga a EN13 à Travessa do Sete apresenta um estado deplorável, com precárias condições de circulação. Deve referir-se que esta via serve vários moradores da zona, mas também utilizada por inúmeros veículos pesados que se dirigem aos armazéns que ali estão instalados, facto que deve ser tomado em conta na escolha do tipo de pavimento a instalar no local.

. Vila do Conde

Numa das últimas reuniões do Executivo um munícipe levantou aqui a falta de qualidade do piso da Rua Gaspar Manuel, bem como a ausência de passeio para peões daquele arruamento, facto especialmente gritante na parte poente que está edificada em toda a sua extensão há muitos anos. Importa referir que está instalado nas imediações daquele local um equipamento social de creche e jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia de Azurara cujos utentes, perante a falta de condições, têm enorme dificuldade em circular com carrinhos de bebé.

Em face destas situações concretas, recomendamos à Câmara Municipal que solicite aos serviços competentes a avaliação urgente destas duas situações e que decida avançar com a requalificação de ambos os arruamentos, assim garantindo aos utentes (os particulares e as empresas afectadas) adequadas condições de circulação.

Os Vereadores Municipais

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

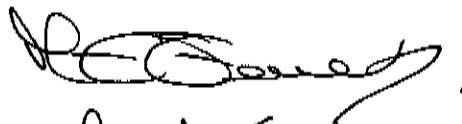
Reunião do Executivo Municipal
de 18/09/2014

Período de Antes da Ordem do Dia

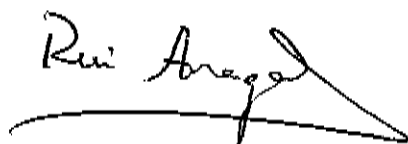
Conforme foram informados os signatários da recomendação anexa, à data da sua apresentação a reparação do pavimento na Travessa do Sete, em Vilar do Pinheiro está comprovadamente executada.

Ainda assim foi prestada a informação de que a desagregação frequente do pavimento, naquele local, tem a ver com a concentração muito significativa de trânsito pesado, a que correspondem inúmeros movimentos de manobra e torção, resultantes da atividade de uma empresa distribuidora, do ramo alimentício, com quem está a ser estudada uma solução mais ajustada ao tipo de tráfego verificado no local.

Por outro lado informa-se que para a Rua Gaspar Manuel, foi apresentada à Câmara Municipal uma proposta para a edificabilidade da frente nascente e com isso a necessidade do reperfilamento do arruamento e o reordenamento das infraestruturas, o que vindo a concretizar-se garantirá o arranjo do local. Ainda assim os Serviços da Autarquia mantêm a atenção necessária, garantindo as ações de manutenção e limpeza que se impõe, que asseguram a circulação e uso do espaço em condições de segurança.



Luísa Alves



REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

18/09/2014

PAOD

Recomendação

O início do ano lectivo não está a decorrer com a tranquilidade e normalidade que seria desejável e que, felizmente, era habitual existir no nosso concelho.

Nos últimos dias todos temos assistido com enorme preocupação às divergências publicamente expressas entre os representantes dos pais da Escola Básica nº. 1 de Vila do Conde e os representantes do Agrupamento de Escolas que integram e a Câmara Municipal.

Depois de uma fase inicial em que as partes não conseguiram chegar a um entendimento que as satisfizesse, os pais, preocupados com a falta de cumprimento de promessas que lhes haviam sido efectuadas, não tiveram outra solução senão recorrer à justiça para fazer valer os seus direitos de usufruírem para os seus filhos de condições estruturais e pedagógicas satisfatórias.

Hoje, passado tanto tempo desde que o assunto foi identificado, continuamos no mesmo impasse com consequências enormes na confiança dos pais na escola dos seus filhos e no próprio equilíbrio das crianças que estão a sofrer com este clima de incerteza quanto ao que será a "sua" escola.

Mais do que expiar responsabilidades, entendemos que é tempo de dizer BASTA! Nós, que integramos o principal órgão de responsabilidade política de Vila do Conde temos a obrigação de dizer que não aceitamos que se continue por este caminho, fazendo braços-de-ferro que apenas penalizam a credibilidade da escola e o equilíbrio das crianças.

Assim, propomos que sejam de imediato estabelecidos ^{de} contractos tripartidos entre a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas Afonso Sanches e a Associação de Pais no sentido de se estabelecer, de imediato, um acordo em que todas as partes se sintam responsabilizadas pela criação das condições mínimas que garantam, quer em termos de estruturas físicas quer pedagógicas, o início das actividades lectivas com a tranquilidade e estabilidade necessárias ao sucesso do processo educativo.

Entendemos, exortamos e estamos disponíveis para apoiar qualquer iniciativa por parte da Câmara Municipal que possa contribuir nesse sentido, mesmo que haja a necessidade de despende de fundos para que essas condições sejam criadas. A urgência e a sensibilidade deste assunto obrigam-nos a priorizar esse investimento.

Os Vereadores Municipais

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Reunião Executivo Municipal 18-09-2014

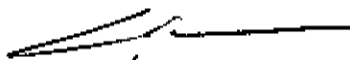
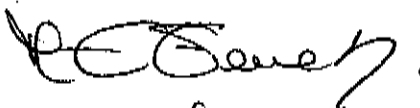
(Resposta a Recomendação)

O início do ano letivo não está a decorrer com a normalidade que era habitual no nosso concelho devido à ação do Ministério de Educação e Ciência que está determinado em encerrar escolas e diminuir o número de professores a todo o custo. Deste modo, obrigou os órgãos de gestão dos Agrupamentos Escolares a constituírem turmas, agregando os alunos e deslocando as turmas, não atendendo à dispersão geográfica, como se de um único estabelecimento de ensino se tratasse.

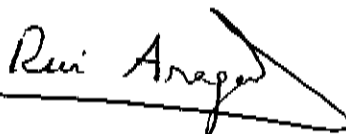
Neste contexto, os Agrupamentos Escolares, as Associações de Pais, a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm colaborado no sentido de minimizar os efeitos das diretivas do Ministério da Educação e Ciência.

Salientamos, como preocupação maior, a incapacidade demonstrada pelo Ministério na colocação de professores, cuja falta é significativa no nosso concelho, o que mantém sem aulas muitos alunos do nosso concelho.

Os eleitos do PS



Luís Alves



Declaração de Voto

3. DERRAMA MUNICIPAL 2014/2015

Diz-nos a proposta subscrita pela maioria socialista que *"O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que aprova o REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, prevê que os Municípios possam aprovar o lançamento da Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que corresponde à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam o título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."*

Como se pode constar, a referida Lei não obriga os municípios a cobrar este imposto às empresas, apenas lhes facultando tal possibilidade. Analisando o histórico de Vila do Conde neste capítulo, constatamos que este princípio está completamente desvirtuado. Na verdade, verifica-se que neste concelho sempre existiu uma prática de obrigatoriedade, pois as sucessivas maiorias socialistas sempre fixaram a taxa máxima que a Lei lhes permite. Fazendo uma avaliação às razões pelas quais é tomada a decisão de estabelecer a taxa máxima, mais não conseguimos vislumbrar senão argumentos de necessidade de receita para fazer face às obrigações do contrato de saneamento financeiro firmado pela autarquia com o Estado Português ao abrigo do programa PAEL. Com franqueza, parece-nos que a cobrança de um imposto com estas características, a fazer-se, deveria ser acompanhada de uma descrição detalhada da necessidade dessas verbas, o que não acontece.

Da nossa parte, temos uma visão completamente distinta da utilização do instrumento fiscal como estratégia de intervenção autárquica na vida das pessoas, das empresas e no fomento da competitividade do território. Tal como defendemos no nosso projecto político apresentado à população, entendemos que a fiscalidade máxima aplicada em Vila do Conde é um factor que penaliza a atractividade do concelho para a instalação de novas empresas e negócios.

Num contexto económico e social em que o problema do desemprego assume proporções muito elevadas, a necessidade de políticas que conduzam à dinamização da actividade económica é fundamental. Nesse sentido, a existência de uma política fiscal mais atractiva em sede de Derrama seria determinante e contribuiria, sem margem para dúvidas, para tornar Vila do Conde num concelho mais amigo do investimento.

Em face desta profunda divergência estratégica, votamos contra a proposta formulada por considerarmos que a mesma prejudica Vila do Conde e os vila-condenses, especialmente aqueles que precisam de encontrar uma alternativa de emprego.

Os Vereadores:

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira
João Amorim Costa

DECLARAÇÃO DE VOTO
DERRAMA MUNICIPAL 2014/2015

PONTO 3 - FAVOR

A opção da taxa proposta de Derrama Municipal para 2014/2015, decorre da necessidade e obrigatoriedade de cumprimento do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF), aprovado pela Assembleia Municipal.

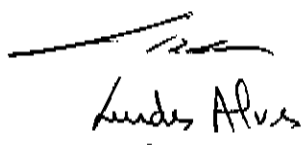
A redução de receitas próprias municipais, imputável à atual conjuntura económica-financeira, implica a necessidade de reforço da capacidade económico financeira do Município, visando a realização de investimentos municipais urgentes e comparticipados por fundos comunitários, assegurando a quota-parte de auto-financiamento.

Não deve olvidar-se que o esforço solicitado é apenas dirigido a sociedades comerciais geradoras de lucro tributável, ou seja, com boa situação económico-financeira, não onerando pessoas singulares ou famílias.

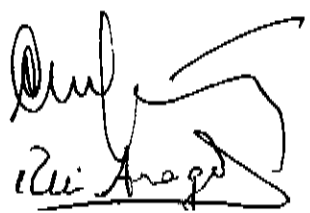
Quanto à descrição detalhada da necessidade dessas verbas (receitas), haverá que realçar o regime legalmente previsto no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – ao determinar que tais receitas próprias não podem ser afetadas, em concreto, a determinadas despesas, por aplicação do princípio da não consignação de receitas.

Só o reequilíbrio estrutural das finanças municipais, previsto no Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF), permitirá reavaliar o valor da taxa da derrama municipal, no sentido de atender às expetativas empresariais.

Os Eleitos do PS,



Lúdes Alves



Rui Araújo

Declaração de Voto

4. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS 2014/2015

De uma forma que se assemelha a um ritual, a maioria socialista apresenta ao Executivo a proposta de fixar as taxas de cobrança do Imposto Municipal de Imóveis nos valores máximos que a Lei lhe permite.

A justificação é, mais uma vez, a necessidade de fundos de um município que, fruto de uma gestão financeira descontrolada, obrigou a Câmara à subscrição de um contrato de saneamento financeiro ao abrigo do programa PAEL. Entendemos que é profundamente injusto que, fruto de decisões que oneraram o município da forma que se sabe, se obriguem agora as famílias a este pesadíssimo encargo.

No caso do IMI a evolução das receitas ao longo dos últimos anos, especialmente desde que a crise económica atacou mais fortemente o nosso país, tem sido vertiginosa. Esse facto, que se deveu à combinação da actualização das matrizes prediais e da própria taxa de imposto, tem onerado de forma muito considerável os orçamentos de muitas famílias vila-condenses. Acresce que, neste momento, Vila do Conde já é um dos poucos municípios da nossa região e mesmo do país a praticar esta "política cega" de taxas máximas. Esse facto traz ainda mais injustiça à proposta da maioria socialista, pois cria uma situação de profunda desigualdade para com os cidadãos dos concelhos vizinhos, que aplicam taxas bem mais baixas.

Em face disso, e porque defendemos perante os vila-condenses no nosso projecto político a aplicação de uma política fiscal mais amiga dos cidadãos e das famílias, votamos contra a presente proposta por considerarmos que a mesma prejudica Vila do Conde e os vilacondenses.

Os Vereadores:

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

DECLARAÇÃO DE VOTO

TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS 2014/2015

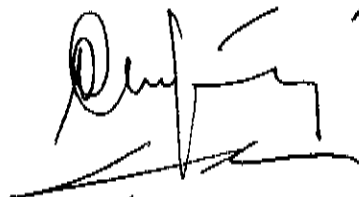
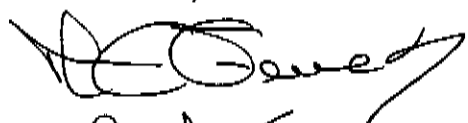
PONTO 4 - FAVOR

A opção pelas taxas propostas decorre da necessidade e obrigatoriedade de cumprimento do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF), aprovado pela Assembleia Municipal, sem olvidar a redução significativa das receitas próprias municipais decorrente da liquidação e cobrança das diversas taxas municipais, imputável à atual conjuntura económica-financeira, aliada à necessidade de garantir níveis de liquidez e de fundos disponíveis positivos, por forma a garantir os compromissos assumidos com o funcionamento do Município e a realização de investimentos municipais indispensáveis e urgentes, para prossecução do interesse público, reforçando a capacidade económico-financeira do Município.

Quanto à afetação do produto de tais receitas e despesas em concreto, haverá que concluir pela sua impossibilidade legal, dado que nos termos do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – tais receitas próprias estão sujeitas ao princípio da não consignação de receitas, ou seja, tais receitas próprias não podem ser afetadas a determinadas despesas.

Pelo que haverá que concluir que a evolução do cumprimento do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro e o reequilíbrio estrutural das finanças municipais, permitirão reavaliar o valor das taxas dos impostos municipais em causa, a aprovar e aplicar, no sentido de corresponder e atender às dificuldades dos munícipes.

Os Eleitos do PS,



Lúcia Alves

